MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação direta, por dispensa de licitação, para locação, manutenção, instalação e desinstalação de iluminação natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (X) Dispensa de Licitação

A contratação direta é permitida com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

(X)SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**02**	Und	Cometa Gigante de passagem em 3D, comprimento de 5m e 3m de altura, preenchido completamente na cor branca. 300K com contorno em Led, 12mm e ponto de fixação ao solo. Condutores para ligação e dispositivo de proteção contra choque elétrico.	R$ 6.870,00	R$13.740,00
	02	**01**	Und	Figura em formato de presente, de passagem em 3D, com dimensão de 3,5x3,5x3,5, revestido com iluminação azul e laço vermelho com suporte de fixação. Fornecimento e instalação. Incluso condutores e dispositivo de proteção contra choque elétrico.	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	03	**300**	Metros	Fio paralelo de 2x1,5mm	R$ 2,70	R$ 810,00
	04	**900**	Metros	Cabo PP. 2x,5mm;750w;cor preta. Para alimentação das figuras natalinas.	R$ 2,50	R$ 2.250,00
	05	**400**	Und	Cordão de Led, 100 lâmpadas, cabo de alimentação macho/fêmea, 3.000K. Uso externo 220w.	R$ 17,00	R$ 6.800,00
	06	**18**	Und	Figuras de poste em formato de pinheiro, contornadas com Led 12mm na cor verde, feita em aço com cabo de força, rele fotoelétrico e conexão rede Celesc.	R$300,00	R$ 5.400,00

	07	**200**	Und	Cascata Led, 400 lâmpadas branco quente, fixo, mais strobo 10m. Uso externo com conexão macho/fêmea. Quedas de 70x55x45cm	R$ 45,00	R$ 9.000,00
	08	**01**	Serviço	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elementos de iluminação e decoração natalina. Com cadastro junto à CELESC.	R$18.000,00	R$18.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						**R$ 65.000,00**

2.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadram na categoria bens de luxo, conforme Decreto nº 4.072/2024 de 11 de janeiro de 2024.

2.2. O serviço é enquadrado como um serviço comum, não continuado.

2.3. Os quantitativos de cada item foram estipulados pela administração, com base nos anos anteriores, com uma redução de itens, que foram visualizados de não haver necessidade para este ano.

2.4. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.5. O custo máximo total da contratação é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a decoração e iluminação natalina de diversos espaços públicos do Município de Lindóia do Sul/SC, em preparação às festividades de Natal. A iniciativa visa valorizar os ambientes urbanos, proporcionar uma ambientação temática e acolhedora e fortalecer as tradições culturais relacionadas ao período natalino, contribuindo para o embelezamento do Município e para a criação de espaços mais atrativos à população e aos visitantes.

3.1.1. Além do aspecto estético e cultural, a decoração e iluminação natalina contribuem para a valorização dos espaços de uso coletivo, incentivando sua visitação e utilização pela comunidade, especialmente por famílias e crianças, bem como favorecendo a convivência social e a participação da população nas celebrações de fim de ano. A iniciativa também contribui para a valorização da imagem do Município, tornando os espaços públicos mais atrativos durante o período festivo e proporcionando à comunidade ambientes que representem o espírito natalino.

3.1.2. Considerando a abrangência da decoração pretendida, que contempla diferentes espaços públicos, bem como a necessidade de instalação de estruturas decorativas e luminosas, verifica-se que a execução dos serviços demanda materiais, equipamentos específicos, ferramentas adequadas, mão de obra capacitada e conhecimentos técnicos para a montagem, instalação, manutenção

e posterior desmontagem dos elementos. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar integralmente essas atividades, sem comprometer a continuidade e a adequada prestação dos demais serviços públicos de sua responsabilidade.

3.1.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a locação de elementos decorativos e de iluminação natalina, incluindo os serviços de transporte, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade administrativa. A locação permite a utilização temporária dos elementos durante o período das festividades, sem exigir a aquisição permanente de todos os materiais necessários, reduzindo a necessidade de investimentos na formação de acervo próprio e de estrutura para armazenamento, conservação e manutenção dos itens após o encerramento do período natalino.

3.1.4. A contratação deverá abranger os materiais, equipamentos, ferramentas, componentes elétricos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo a instalação dos elementos decorativos locados e, quando previsto nas especificações, dos materiais natalinos já pertencentes ao Município. Também deverá contemplar a manutenção corretiva durante o período de exposição, a fim de assegurar o adequado funcionamento da decoração e iluminação, bem como a desmontagem e retirada dos elementos locados e demais estruturas, conforme as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

3.1.5. A execução dos serviços exige planejamento e coordenação, especialmente em razão da distribuição dos elementos decorativos por diferentes locais do perímetro urbano, da necessidade de instalações elétricas adequadas e do cumprimento dos requisitos de segurança aplicáveis. A contratação de empresa especializada permite atribuir à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários, pela execução dos serviços e pela correção de eventuais falhas, bem como pela preservação dos espaços públicos durante a instalação e a retirada dos materiais.

3.1.6. Ressalta-se, ainda, que a Administração não dispõe de estrutura operacional suficiente para realizar, com meios próprios, todas as etapas necessárias à implantação e manutenção da decoração natalina, incluindo o transporte, a montagem, os ajustes técnicos, a manutenção durante o período de funcionamento e a desmontagem posterior. Dessa forma, a contratação integrada da locação dos elementos decorativos e dos serviços correlatos constitui alternativa compatível com a demanda identificada, permitindo melhor organização da execução, definição das responsabilidades e acompanhamento dos serviços pelos agentes públicos designados.

3.1.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a decoração e iluminação natalina dos espaços públicos de Lindóia do Sul/SC, atendendo ao interesse coletivo por meio da valorização dos ambientes urbanos, do incentivo à convivência comunitária e da promoção das festividades de fim de ano. A solução proposta considera a indisponibilidade de estrutura própria suficiente para a execução integral dos serviços e busca assegurar uma ambientação natalina atrativa, segura e adequada às necessidades do Município, mediante a locação dos elementos decora-

tivos e a prestação dos serviços indispensáveis à sua instalação, manutenção e retirada, sem comprometer a continuidade dos demais serviços públicos.

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Municipio de Lindóia do Sul, não possui plano de contratações anual para o exercício de 2026.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Diretoria de Urbanismo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (x) por lote; ( ) global.

6.2. O agrupamento dos itens em lote justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada e coordenada do objeto, que compreende a locação de elementos decorativos e de iluminação natalina, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, incluindo a utilização dos materiais já existentes no Município, quando previstos no objeto. Considerando a interdependência entre o fornecimento dos elementos locados e a execução dos serviços necessários à sua instalação e funcionamento, mostra-se conveniente que tais atividades sejam executadas por uma única empresa, de modo a centralizar a responsabilidade pela qualidade dos materiais disponibilizados e dos serviços prestados.

6.3. A contratação de uma única empresa permite estabelecer com maior clareza a responsabilidade por eventuais defeitos, falhas de funcionamento, danos ou inadequações identificadas durante a execução contratual, facilitando a adoção das medidas corretivas necessárias e evitando possíveis conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Além disso, o agrupamento favorece a organização logística, a compatibilização dos serviços, a mobilização de uma única equipe operacional e a redução de custos relacionados ao transporte, aos deslocamentos e à execução das atividades em diferentes pontos do Município.

6.4. Ressalta-se, ainda, que a execução integrada possibilita melhor coordenação dos trabalhos, padronização visual da decoração natalina e maior eficiência no atendimento às solicitações da Administração, especialmente quanto à manutenção corretiva durante o período de exposição e à posterior desmontagem e retirada dos elementos decorativos. Dessa forma, o agrupamento em lote mostra-se adequado às características do objeto, desde que preservadas a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.5. Assim, o agrupamento dos itens em lote fundamenta-se na busca pela eficiência operacional, pela economia de escala e pela racionalização dos custos de execução, considerando a possibilidade de otimização do transporte, da mobilização de equipes, da utilização de equipamentos e da realização conjunta dos serviços. A medida encontra respaldo no planejamento das contratações

previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa e à consideração dos aspectos técnicos e econômicos envolvidos na contratação.

6.6. A adoção desse formato visa assegurar a execução coordenada da locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração e iluminação natalina, com definição centralizada das responsabilidades e maior facilidade de fiscalização e acompanhamento contratual, contribuindo para o atendimento eficiente da demanda do Município de Lindóia do Sul/SC.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Além dos documentos habituais, deverá ser comprovado pela empresa licitante, no momento da habilitação, as seguintes comprovações:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e vigente na data de abertura da sessão. Caso o proponente esteja sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro junto ao CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina para execução dos serviços.

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Não será aceito atestado/declaração de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica).

c) Certidão de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) dentro da validade na data de abertura da sessão. Caso o responsável da proponente possua o registro de outra jurisdição, deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro junto ao CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, para execução dos serviços.

d) Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa proponente e seu(s) responsável(eis) técnico(s), através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou Contrato de prestação de serviços autenticado; ou através do Contrato Social ou Alteração Contratual, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico; ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

e) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) é(são) detentor(es) de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demostrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com

o objeto da licitação (No decorrer da execução, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração).

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços de locação da decoração e iluminação natalina deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada por meio eletrônico, devendo a contratada realizar a disponibilização dos elementos decorativos, o transporte, a instalação e os demais serviços necessários nos locais indicados pela Administração Municipal.

8.1.1. Por se tratar de demanda recorrente, o prazo estabelecido considera a experiência de execuções anteriores, a complexidade dos serviços, a quantidade de elementos decorativos e luminosos envolvidos e a necessidade de instalação em diferentes locais do Município, de modo a assegurar tempo hábil para a adequada execução do objeto.

8.1.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo locação e disponibilização dos elementos decorativos, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, manutenção, desmontagem, retirada, fornecimento de materiais e componentes elétricos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs), mão de obra e demais custos operacionais. Também serão de responsabilidade da contratada as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento, assistência médica e demais encargos relacionados à sua equipe, não cabendo ao Município o pagamento de valores adicionais além daqueles previstos na contratação.

8.1.3. A contratada será integralmente responsável pela integridade dos elementos decorativos e equipamentos sob sua responsabilidade durante o transporte, armazenamento temporário, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, devendo adotar todas as medidas necessárias para prevenir danos, perdas e avarias.

8.1.4. O Município designará servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, incluindo a conferência dos elementos decorativos disponibilizados, dos materiais empregados e dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade e segurança do objeto.

8.1.5. O recebimento dos elementos decorativos ou a verificação dos serviços executados não implicará, por si só, sua aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar, às suas expen-

sas, a correção, o reparo ou a substituição dos elementos e componentes necessários, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da comunicação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.7. A desmontagem e a retirada da decoração e iluminação natalina serão de responsabilidade da contratada, devendo ser iniciadas somente após autorização da Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

8.2.1 A instalação da decoração e iluminação natalina ocorrerá em espaços públicos situados no Município de Lindóia do Sul/SC, conforme definição da Administração Municipal, podendo abranger, entre outros, os seguintes locais: Parque São Cristóvão; portais de entrada da cidade, sendo um próximo ao Loteamento Barbieri e outro no Bairro Caminhos do Sol; Praça Municipal Bel Viver; Igreja Puríssimo Coração de Maria; Paço Municipal; Clube Ser Juventude e Postes nas ruas da área central; e outros espaços públicos, conforme a demanda da Diretoria requisitante.

8.2.2. A Administração Municipal poderá determinar, durante a execução contratual, a instalação dos elementos decorativos em locais distintos daqueles inicialmente indicados, desde que situados no perímetro urbano de Lindóia do Sul/SC e mediante solicitação dos responsáveis pelas Secretarias e Diretorias envolvidas. A alteração dos locais de instalação, dentro dessas condições, não ensejará cobrança de custos adicionais, devendo a contratada observar as orientações da fiscalização.

8.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.3.1 Os serviços executados e os elementos decorativos disponibilizados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias após a conclusão da etapa correspondente, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as orientações formalmente expedidas pela Administração, devendo a contratada promover as correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos elementos decorativos disponibilizados com as condições contratadas, mediante termo detalhado de aceitação.

8.3.4 Os prazos de recebimento não transcorrerão enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de irregularidades identificadas na execução do objeto ou de inconsistências nos documentos necessários ao pagamento.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança das instalações, pela qualidade dos materiais utilizados e pela reparação de danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas.

8.4. DA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

8.4.1. A contratada deverá executar os serviços de montagem e instalação da decoração e iluminação natalina em perfeitas condições de funcionamento, observando as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização. Os testes de funcionamento deverão ser realizados antes da ligação definitiva das instalações e acompanhados pelo fiscal do contrato ou por servidor por ele indicado.

8.4.2. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos, das instalações e dos componentes elétricos sob sua responsabilidade durante todo o período de exposição, inclusive em caso de danos, falhas de funcionamento ou necessidade de reparos, até o dia 6 de janeiro do ano subsequente, ou até o encerramento do período de funcionamento expressamente definido pela Administração.

8.5. DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E MATERIAIS

8.5.1. Os elementos decorativos e de iluminação natalina objeto da locação deverão ser disponibilizados pela contratada nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, para conferência por um ou mais representantes da Diretoria de Urbanismo. Constatada qualquer irregularidade, avaria ou incompatibilidade com a proposta apresentada ou com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a correção, o reparo ou a substituição do elemento correspondente, sem custos adicionais para o Município.

8.5.2. Todos os materiais e componentes elétricos empregados na instalação deverão ser de qualidade adequada e atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências de segurança pertinentes ao tipo de instalação executada.

8.5.3. Os elementos decorativos, equipamentos e materiais utilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, resistência e funcionamento para suportar todo o período de exposição, considerando as condições ambientais e de utilização dos espaços públicos.

8.6. DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

8.6.1. O Município não será responsável pelo armazenamento ou pela guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens utilizados pela contratada durante a montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, cabendo exclusivamente à contratada providenciar os meios necessários à sua guarda e conservação.

8.6.2. A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente identificada e uniformizada, composta por profissionais capacitados e equipada com as ferramentas, os equipamentos e os dispositivos de

segurança necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

8.6.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva sempre que necessária, mediante solicitação da Administração ou identificação de falhas durante a execução contratual, visando manter a decoração e iluminação natalina em condições adequadas de funcionamento e segurança.

8.6.4. Após a retirada dos elementos decorativos, a contratada deverá realizar a limpeza dos locais de instalação e reparar eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços, restabelecendo pisos, superfícies e demais estruturas às condições anteriores à intervenção, ou em condições melhores, sem custos adicionais para o Município.

8.6.5. A Administração comunicará à contratada, por e-mail ou telefone, a necessidade de atendimento corretivo durante o período de funcionamento da decoração natalina, indicando o local e a ocorrência identificada, devendo a contratada providenciar o atendimento conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6.6. Os chamados para atendimento corretivo deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da comunicação à contratada, devendo o profissional responsável comparecer ao local indicado para avaliação e início das providências necessárias.

8.6.7. Caso a contratada identifique situação excepcional que impossibilite o atendimento no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada. Caberá à Administração avaliar as circunstâncias e adotar as providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.6.8. A contratada será responsável pela separação, vistoria, quantificação e catalogação dos materiais natalinos remanescentes pertencentes ao Município e armazenados de anos anteriores, bem como pela identificação daqueles que necessitem de reparo, substituição ou descarte. Qualquer descarte dependerá de autorização prévia da Administração, vedada a destinação unilateral de bens públicos.

8.6.9. A contratada deverá realizar a instalação dos elementos decorativos locados e também dos materiais natalinos já existentes no Município, quando indicados pela Administração e previstos no objeto contratado, observando as condições técnicas e de segurança aplicáveis. A utilização dos materiais pertencentes ao Município não altera sua titularidade, permanecendo estes sob propriedade municipal.

8.7. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

8.7.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes e acessórios necessários à adequada instalação elétrica da decoração natalina, incluindo, conforme a necessidade do projeto, condutores elétricos apropriados, módulos temporizadores, contatores para acionamento automáti-

co nos horários definidos pela Administração, disjuntores, conectores e demais dispositivos necessários ao funcionamento seguro das instalações.

8.7.2. As instalações elétricas deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, bem como as exigências de segurança pertinentes. Os profissionais responsáveis pelos serviços elétricos deverão possuir capacitação e habilitação compatíveis com as atividades executadas, incluindo atendimento aos requisitos da NR-10, quando aplicável.

8.7.3. A contratada será responsável pela execução correta das conexões e emendas elétricas, pela proteção dos circuitos e pela adoção de medidas destinadas a prevenir curtos-circuitos, choques elétricos, incêndios e outros riscos decorrentes das instalações.

8.8. DA DESMONTAGEM E RETIRADA

8.8.1. A desmontagem da decoração e iluminação natalina deverá ser iniciada após o encerramento do período de funcionamento, previsto para depois do dia 6 de janeiro do ano subsequente, mediante autorização da Administração Municipal. Todos os elementos deverão ser retirados até o último dia útil do mês de janeiro, salvo determinação diversa formalizada pela Administração.

8.8.2. Os elementos decorativos locados deverão ser desmontados, acondicionados e transportados pela contratada de forma adequada, de modo a evitar danos durante sua retirada e transporte. Quando aplicável, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e identificadas, observadas as condições necessárias à sua conservação.

8.8.3. Os materiais pertencentes ao Município deverão ser separados dos elementos locados, identificados e entregues ou armazenados no local indicado pela Administração, em condições adequadas de conservação e acondicionamento, conforme as orientações da fiscalização.

8.8.4. A contratada deverá retirar todos os equipamentos, ferramentas, componentes e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando os locais limpos, desobstruídos e em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados durante a desmontagem.

8.9. DA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS LOCADOS

8.9.1. Durante todo o período da locação, os elementos decorativos, equipamentos e componentes disponibilizados pela contratada deverão permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

8.9.2. A contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos necessários e a substituição de elementos, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou inadequação às especificações contratadas, sempre que necessário para assegurar a continuidade e a qualidade da decoração e iluminação natalina.

8.9.3. Todos os custos relacionados à manutenção, aos reparos e à substituição dos elementos locados, incluindo transporte, peças, equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional decorrente de falhas ou defeitos cuja responsabilidade seja da contratada.

8.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

a) Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços, adotando as medidas preventivas necessárias e respondendo pelos acidentes decorrentes de sua atuação, conforme a legislação aplicável.

b) Disponibilizar profissionais habilitados, treinados e capacitados para a execução dos serviços de montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem.

c) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução segura dos serviços.

d) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou pela execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legalmente estabelecidas.

e) Dispor de pessoal e estrutura operacional suficientes para garantir a execução dos serviços nos prazos e nas condições estabelecidos.

f) Assumir os riscos e os custos decorrentes do dimensionamento inadequado de sua proposta, inclusive quanto aos quantitativos de pessoal, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

g) Garantir que as conexões, emendas e instalações elétricas sejam executadas adequadamente, com observância das normas técnicas e das medidas de segurança necessárias à prevenção de incêndios, choques elétricos e outros acidentes.

h) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, sujeitando-se, em caso de descumprimento total ou parcial, às sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

i) Arcar com todas as despesas relacionadas à locação, ao transporte, à instalação, à manutenção, à desmontagem e à retirada dos elementos decorativos, incluindo os custos operacionais e de pessoal necessários à execução dos serviços.

j) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os elementos decorativos, equipamentos e componentes que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Ad-

ministração, observado o limite de 2 (dois) dias previsto neste Termo de Referência para as ocorrências correspondentes.

k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada, salvo se houver autorização expressa da Administração e observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

l) Executar todos os serviços com zelo, eficiência, limpeza, organização e pontualidade, observando as normas técnicas e os procedimentos de segurança pertinentes.

m) Manter os locais de trabalho limpos e organizados durante toda a execução dos serviços, providenciando a remoção de materiais, ferramentas e resíduos após a conclusão das atividades.

n) Adotar medidas adequadas para reduzir a geração de resíduos e assegurar sua destinação ambientalmente apropriada, em conformidade com a legislação aplicável.

o) Responsabilizar-se pela conservação dos elementos decorativos locados durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, incluindo o transporte, a instalação, a manutenção, a desmontagem e a retirada.

p) Realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Administração, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

q) Instalar os materiais natalinos pertencentes ao Município, quando previstos no objeto e indicados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela reparação de eventuais danos causados durante sua manipulação.

r) Observar as orientações do fiscal do contrato e comunicar formalmente à Administração quaisquer situações que possam comprometer os prazos, a segurança ou a adequada execução do objeto.

s) Preservar o patrimônio público, responsabilizando-se pela recuperação de pisos, superfícies, estruturas e demais elementos eventualmente danificados em decorrência dos serviços executados.

8.11. DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

8.11.1. Os materiais, equipamentos, componentes e serviços utilizados na execução do objeto deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos requisitos de instalação, funcionamento, manutenção e segurança elétrica, sem prejuízo de outras normas pertinentes às características dos elementos decorativos e dos serviços executados.

I – ABNT NBR 5410: deverá ser observada nas instalações elétricas de baixa tensão, visando à segurança das pessoas, ao funcionamento adequado das instalações e à conservação dos bens.

II – NR-10: os profissionais responsáveis pela execução de serviços em instalações elétricas deverão possuir capacitação, treinamento e habilitação compatíveis com as atividades realizadas, observados os requisitos aplicáveis à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

8.11.2. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a estabilidade das estruturas, a proteção dos circuitos elétricos e a segurança dos trabalhadores e usuários dos espaços públicos, respondendo pela adequada execução dos serviços e pela correção de eventuais irregularidades identificadas durante o período contratual.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preços.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

9.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Fica designado o servidor **Joice Salete Cason**, matrícula nº 369, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato/ata de registro de preços, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

9.13 Fica designado como fiscal substituto o servidor **Genilse Zanella**, matrícula nº 18332/1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21, na ausência dos fiscais titulares.

9.14 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ligia Rossini Gonçalves Rigo, matrícula nº 278, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2 O prazo de vigência da contratação será até 30 de janeiro de 2027, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

9.5 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes que tornem a execução contratual excessivamente onerosa, as partes poderão requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação e na proposta apresentada pela contratada.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Camili Cristina Peruzin Pellizzaro.

11.2 O custo máximo total da contratação é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme itens dispostos na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

11.3 Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado.

11.4 A pesquisa compreendeu a consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como a solicitação de cotações diretamente a empresas do ramo, tendo sido possível obter apenas dois orçamentos.

11.5 Os valores coletados foram submetidos à análise comparativa, considerando-se as características do objeto, os serviços abrangidos, as condições de execução e os preços identificados nas contratações públicas similares consultadas, de modo a subsidiar a avaliação da razoabilidade e da compatibilidade dos preços com o mercado.

11.6 Embora tenha sido possível obter apenas duas cotações de fornecedores, a análise não se limitou aos orçamentos apresentados, tendo sido complementada pela consulta às bases públicas de contratações, ampliando os elementos disponíveis para a avaliação dos preços.

11.7 Após a análise conjunta das informações obtidas, verificou-se que o orçamento apresentado pela empresa Flama se mostrou compatível com os valores praticados no mercado, considerando os parâmetros pesquisados e as características dos serviços a serem contratados.

11.8 Dessa forma, o valor indicado na proposta da referida empresa poderá ser adotado como referência para a contratação, desde que devidamente demonstrado nos autos o atendimento às condições e aos requisitos aplicáveis ao procedimento de contratação, com a juntada das cotações, dos registros das consultas realizadas e dos demais documentos que fundamentam a estimativa.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

12.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração.

13.2. As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2.051 – MANUT. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 25.900,95
98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 33.793,00
98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 5.306,05

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Data: 29/10/2026 14:36:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Chefe Administrativo
Responsável pela emissão do Termo de Referência